



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 45/2025

Em 01 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 01/09/2025
[Handwritten signature]

**“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
CIDADE INTELIGENTE NO MUNICÍPIO DE
TEIXEIRA DE FREITAS-BA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Cidade Inteligente em Teixeira de Freitas-BA, destinado a promover a integração de soluções tecnológicas ao sistema municipal, visando ao desenvolvimento urbano sustentável, à eficiência na gestão pública, à melhoria da qualidade de vida da população e à promoção da inovação.

Art. 2º São diretrizes do Programa Municipal de Cidade Inteligente:

- I. Modernização dos serviços públicos municipais mediante uso de tecnologias de informação e comunicação;
- II. Implantação de sistemas interligados de monitoramento e gestão urbana, que potencializem a segurança, mobilidade, sustentabilidade ambiental, educação e saúde;
- III. Integração das soluções tecnológicas já existentes no município com novas ferramentas inteligentes.

Art. 3º O Programa abrangerá, dentre outras, as seguintes ações e políticas intersetoriais:

I – Mobilidade Urbana:

- Fiscalização eletrônica e processamento de dados de trânsito;
- Painéis de mensagens e semáforos inteligentes;
- Controle de entrada e saída de veículos e pessoas;
- Câmeras de monitoramento e infrações por videomonitoramento;
- Sistemas de gestão e modernização de equipamentos urbanos.

II – Meio Ambiente:

- Monitoramento de alagamentos, deslizamentos e incêndios;
- Estações meteorológicas e sensores ambientais;
- Monitoramento do descarte de resíduos e fiscalização dos níveis de água e condições ambientais.

III – Segurança Pública:

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba
Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Instalação de câmeras de monitoramento (fixas, móveis, PTZ e faciais);
Softwares de análise forense, inteligência artificial e alerta perimetral;
Drones e postes inteligentes de segurança;
Integração de dados com órgãos de segurança.

IV – Central de Monitoramento:

Criação de central de monitoramento remoto 24h;
Integração entre polícia militar, guarda municipal e demais setores;
Sistema integrador de tecnologias, relatórios incidentais e despacho.

V – Obras Públicas:

Monitoramento fixo e móvel de obras;
Estudos, análises e relatórios de acompanhamento de edificações públicas.

VI – Educação:

Monitoramento escolar com câmeras, sistemas perimetrais e comportamentais;
Ferramentas de prevenção ao bullying e controle do transporte escolar;
Gestão centralizada do aluno e IA para detecção de ameaças.

VII – Saúde:

Câmeras de monitoramento em unidades de saúde;
Soluções tecnológicas para monitoramento de leitos, quedas, temperatura e área perimetral.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo regulamentar esta Lei em até 90 dias, definindo metas, etapas e cronograma para implementação das ações, observada a realidade orçamentária municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Plenário Francistônio Alves Pinto, 01 de setembro de 2025.


Jonatas dos Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa inserir Teixeira de Freitas-BA na era das cidades inteligentes, promovendo a integração de soluções tecnológicas nos principais setores da administração municipal.

O avanço tecnológico já demonstrou ser um aliado fundamental para garantir maior eficiência na gestão pública, proteger o meio ambiente, promover a mobilidade urbana e ampliar a segurança.

A adoção de sistemas de monitoramento, softwares de inteligência artificial, sensores ambientais, automação e integração de dados permitirá ao município melhorar a eficiência dos serviços, agir preventivamente em situações de risco e garantir mais qualidade de vida à população.

Além disso, ações voltadas à educação e saúde, aliadas à central de monitoramento, proporcionam um ambiente mais seguro e inteligente para alunos, profissionais e cidadãos em geral.

O projeto está em consonância com as recomendações de inovação e modernização urbana, fortalecendo a posição de Teixeira de Freitas como referência regional em tecnologia e gestão.

Ante o exposto, solicita-se aos nobres colegas a aprovação da presente proposta, que representa um salto estratégico no rumo de um município moderno, seguro e sustentável.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 01 de setembro de 2025.


Jonatas dos Santos
Vereador